

6262817

08620.006151/2020-38



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO TRIMESTRAL

POLÍTICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023

1. METAS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

1.1 - Apresentação dos resultados quantitativos do indicador e da meta formalizados no Planejamento Estratégico Institucional da Funai (PEI-Funai).

NOME DO INDICADOR: Manifestações conclusivas

POLARIDADE: Positiva

FÓRMULA DE CÁLCULO: Σ nº de ofício emitidos subsidiados por informação técnica

PERIODICIDADE

COLETA: Trimestral						
2020		2021		2022		
Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	
100	192	100	274	100	195	
100%	192%	100%	274%	100%	195%	
2023						

Resultados Meta 10 2° 30 **4**° Acumulado **Trimestre Trimestre Trimestre Trimestre** 49 39 100 43 34 165

DA

100%	4	13%	49%	39%	34%	165%
Data da Última Coleta: 31/12/2023				Fonte da Coleta: SEI/Funai		

Caso a política possua mais de um indicador estratégico, basta replicar a tabela acima em quantos indicadores existirem.

1.2 Análise qualitativa dos resultados alcançados nas metas e indicadores no PEI - Funai

O presente Relatório de Monitoramento Trimestral (RMT) se refere à execução da Política de Licenciamento Ambiental sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic), no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023.

A meta estabelecida no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para a CGLic é a de "realizar 100 manifestações técnicas conclusivas em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023", e o indicador trata-se de "número de manifestações técnicas conclusivas".

As informações utilizadas no monitoramento foram coletadas na CGLic, considerando as coordenações técnicas (COTRAM, COEP e COMCA) e o Serviço de Apoio às Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental (SEAC/COMCA). Os dados foram obtidos por meio de pesquisa no SEI/Funai e foram compilados na Planilha Monitoramento CGLIC.

Quanto aos resultados obtidos no quarto trimestre de 2023, observa-se que a CGLic executou 34% da meta estabelecida, tendo no acumulado do ano executado 165%.

Destaca-se que, para o novo ciclo de planejamento 2024-2027, o qual já está em vigor, considerando a inadequação da meta monitorada ao longo dos últimos quatro anos (ciclo 2020-2023), foi pensado novo indicador para o licenciamento ambiental, de forma a corrigir as inconsistências observadas.

Por fim, comunicamos que houve atraso na apresentação do Relatório de Monitoramento referente ao quarto trimestre, dado o grande volume de trabalho desta Coordenação.

2. METAS E INDICADORES DO PPA

2.1 Apresentação dos resultados quantitativos do indicador e da meta formalizados no Plano Plurianual, se houver.

Não há participação da CGLic nas metas e indicadores do PPA.

2.2 Análise qualitativa dos resultados alcançados nas metas e indicadores no PPA-Funai, se houver.

Não há participação da CGLic nas metas e indicadores do PPA.

3. REGIONALIZAÇÃO DAS METAS E INDICADORES DO PEI E DO PPA

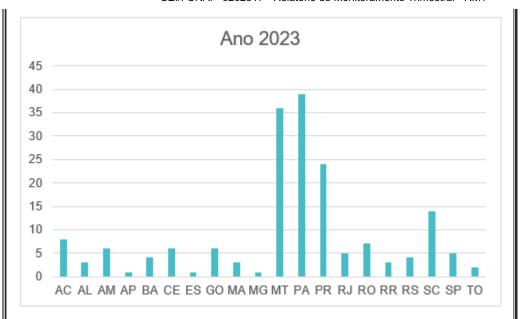
É a quantificação regionalizada dos principais produtos, resultados ou impactos da política, estabelecidos no Modelo Lógico, se possível por Coordenação Regional ou Coordenação de Frente de Proteção, descrevendo situações que impactaram positiva ou negativamente o resultado. Caso a política ainda não apresente os resultados regionalizados, devem-se apresentar justificativas para a não regionalização, bem como as alternativas propostas pela unidade para avançar nesse sentido.

Gráfico por estado das manifestações conclusivas no quarto trimestre de 2023:



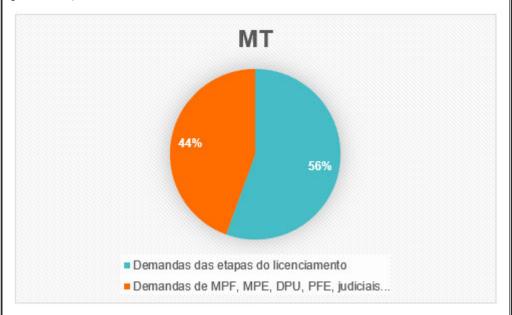
Considerando o gráfico acima, nota-se que há predominância de manifestações conclusivas da Coordenação nos estados do Mato Grosso (Centro-Oeste), Pará (Norte) e Paraná (Sul).

A predominância nos estados supracitados é observada no acumulado de todos os trimestres de 2023:

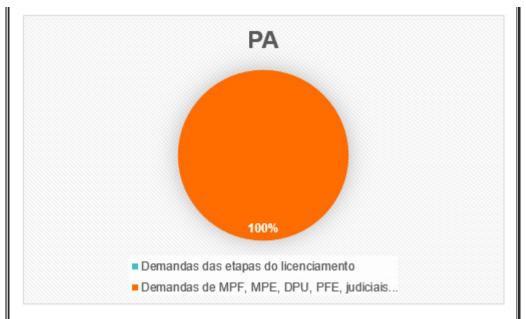


Como já mencionado, a atuação da CGLic nos processos de licenciamento ambiental do país se dá ao ser instada a se manifestar pelos órgãos licenciadores ambientais, mas, também, no atendimento de demandas provenientes dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Defensorias Públicas e demandas judiciais. Com isso, a partir desses gráficos, não é possível afirmar que há mais empreendimentos sendo licenciados nessas regiões.

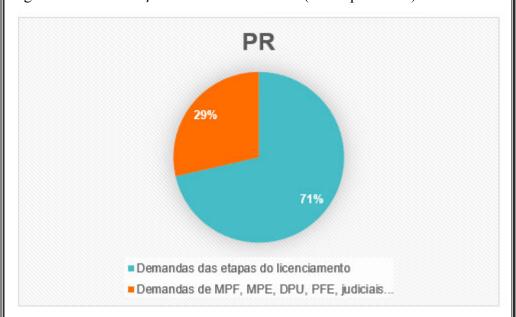
No entanto, na elaboração de gráficos específicos por estado, é possível observar, no quarto trimestre, que para o estado do MT a maioria das manifestações foram referentes às etapas do licenciamento ambiental, mas houve uma redução significativa em relação ao trimestre anterior (78% para 56%):



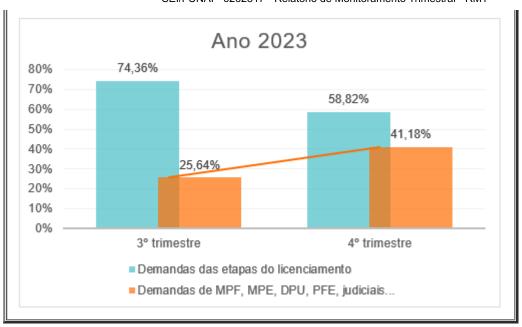
No estado do Pará, todas as demandas atendidas foram de MPF, MPE, DPU, PFE ou judiciais:



No estado do Paraná, 71% das manifestações foram vinculadas às etapas do licenciamento ambiental, havendo uma redução significativa em relação ao trimestre anterior (100% para 71%):



Considerando todo o país, observa-se que, no quarto trimestre, houve um aumento de aproximadamente 16% em relação ao trimestre anterior nas demandas atendidas no âmbito de solicitações do MPF, MPE, DPU, PFE ou judiciais:



4. SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO DA POLÍTICA

Caso a política possua indicadores internos, a unidade deverá informá-los, utilizando a tabela abaixo.

Os indicadores internos podem medir os resultados intermediários dos indicadores estratégicos ou utilizados para o monitoramento interno de linhas de ação não priorizadas no planejamento estratégico.

Não há número mínimo de indicadores a serem apresentados, a unidade deverá escolher aqueles que trazem uma visão ampla da política, de preferência com resultados que apresentem o impacto no problema ou as principais causas registradas no detalhamento da política.

Nome o	do Indicador	Interno : Não	se aplica				
Fórmu	la de Cálculo	: Não se aplic	a				
Polaridade: Não se aplica			Periodicidade da Coleta: Não se aplica				
2020		2021		2022			
Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado		
-	-	-	-	-	-		
100%	-	100%	-	100%	-		
			2023				
	Resultados						
Meta	1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre	4° Trimestre	Acumulado		

-	-	-	-	-	-
100%	-	-	-	-	-
Data da Última Coleta: Não se aplica			Fonte da Coleta: Não se aplica		

Observações: a CGLic não realiza atualmente monitoramento interno referente à Política de Licenciamento Ambiental.

5. PROJETOS ESTRATÉGICOS

Discorrer sobre o andamento dos projetos estratégicos formalizados na Carteira de Projetos Estratégicos.

5.1 Apresentação do cronograma atualizado do projeto

Não há projetos estratégicos formalizados com participação da CGLic.

5.2 Apresentação dos pontos positivos na execução do projeto

Não há projetos estratégicos formalizados com participação da CGLic.

5.3 Apresentação dos pontos negativos na execução do projeto

Não há projetos estratégicos formalizados com participação da CGLic.

6. ANÁLISE DO RESULTADO DO PERÍODO

Apresentar informações qualitativas de análise do resultado, descrevendo situações que que impactaram positiva ou negativamente o resultado. Poderão ser apresentados gráficos, imagens, tabelas, mapas e outros recursos visuais, elaborados a critério da unidade coordenadora da política.

6.1 Apresentação das principais entregas da política no período

Gráfico das manifestações conclusivas no quarto trimestre de 2023 por tipo de demanda:

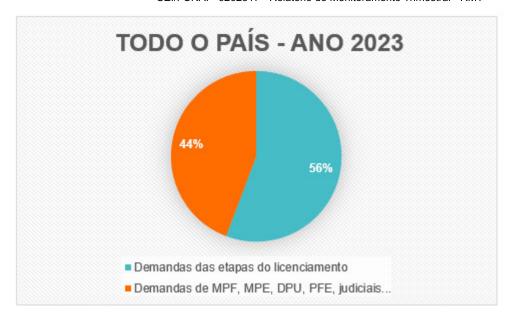


Em relação, especificamente, às manifestações conclusivas referentes às etapas do licenciamento ambiental previstas na Instrução Normativa Funai nº 02/2015, destaca-se que, no rito ordinário do licenciamento, a Análise de CI-EIA antecede a emissão da Licença Prévia (LP); a Análise de CI-PBA antecede a emissão da Licença de Instalação (LI); e a Análise Relatório de Execução acompanha a emissão e a validade da Licença de Operação (LO).

Todas as etapas do licenciamento que demandam manifestação da CGLic, como as discriminadas acima, incluindo as Análises de Plano de Trabalho que antecedem a elaboração de CI-EIA e CI-PBA, contemplam as oitivas às comunidades indígenas envolvidas nos processos de licenciamento ambiental.

Portanto, são nessas etapas, após a análise prévia pela equipe técnica dos produtos elaborados (estudos, planos básicos ambientais, planos de trabalho, etc.), que há, de fato, utilização dos recursos orçamentários da Coordenação. Estes são destinados a custear a logística das reuniões de apresentação e consulta aos indígenas, no âmbito do licenciamento ambiental, com deslocamentos dos técnicos da CGLic às terras indígenas ou cidades próximas ao empreendimento. Há, ainda, descentralizações de recursos para gastos com combustível, diárias, aluguel e/ou manutenção de veículos, de forma a contar com a participação, também, das Coordenações Regionais.

Em relação, especificamente, às manifestações conclusivas referentes a demandas judiciais (Subsídios à PFE, Resposta MPF, etc.), embora a CGLic compreenda que considerar essas manifestações e as referentes às etapas do licenciamento ambiental conjuntamente para o cumprimento da meta seja inadequado (o que já foi corrigido no ciclo de planejamento 2024-2027), com o monitoramento conjunto foi possível observar, considerando todos os trimestres de 2023, que a quantidade de manifestações emitidas direcionada a atender solicitações de PFE, MPF, MPE, DPU, etc. é bastante significativa, como pode ser observado a partir do gráfico abaixo:



Constata-se, portanto, que, embora a função primordial da CGLic seja garantir a participação das comunidades indígenas afetadas por empreendimentos e/ou atividades em cada etapa do processo de licenciamento ambiental, a alta demanda de solicitação de subsídios à PFE e de respostas ao MPF, por exemplo, compromete o tempo disponível para atendimento das demandas próprias dos processos de licenciamento ambiental.

6.2 Apresentação dos pontos positivos durante a execução

O cumprimento da meta no quarto trimestre e, além disso, no ano de 2023, apresenta a regularidade já observada nos últimos quatro anos, o que motivou a necessidade de revisão do indicador adotado para o monitoramento da política de licenciamento ambiental para o ciclo vigente de planejamento 2024-2027 (PPA e PEI).

6.3 Apresentação pontos negativos durante a execução

Desconsiderando que a meta pactuada e monitorada se encontra subestimada e, portanto, foi anualmente cumprida com regularidade, o que pode causar eventual contradição, deve-se destacar que, ao longo dos últimos quatro anos, foram encontradas dificuldades na execução da Política do Licenciamento Ambiental.

Um dos principais fatores negativos que comprometeram o acompanhamento adequado dos componentes indígenas de licenciamentos se deu por conta da alta demanda de processos, de todo o país, para uma equipe técnica reduzida, incompatível com o número de processos em trâmite.

Deve-se destacar que o contexto de sobrecarga em que é exercido o trabalho técnico compromete a manifestação tempestiva e qualificada nos processos, bem como o atendimento de prazos previstos tanto na Portaria Interministerial nº 60/2015 quanto na Instrução Normativa nº 02/2015, e, consequentemente, compromete a participação das comunidades indígenas afetadas pelos empreendimentos, bem como a prevenção e mitigação dos impactos associados.

Além disso, durante parte significativa do ciclo 2020-2023, observou-se a ingerência política na instituição, em dissonância das análises técnicas, culminando na perda de uma interlocução eficaz entre a Funai e os povos indígenas em processos de licenciamento ambiental.

6.4 Apresentação das alternativas elaboradas para enfrentar os pontos negativos

Considerando que não há como reduzir a demanda encaminhada à Coordenação, deve-se assegurar um quantitativo mínimo de servidores em exercício, para que mais processos

de licenciamento ambiental sejam adequadamente acompanhados pela Funai, garantindo a participação dos indígenas nas etapas previstas no rito do licenciamento.

Com vistas ao enfrentamento dos pontos negativos elencado, destaca-se que há autorização de concurso público para o órgão para recomposição da força de trabalho. No entanto, ainda não foi definida a alocação das vagas no âmbito da Diretoria.

E, com relação ao cenário institucional, frisa-se que a mudança de gestão do governo federal em 2023, propiciou a retomada de interlocução da Funai no âmbito de diversos processos de licenciamento ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Julia de Paiva Pereira Leão**, **Coordenador(a)-Geral**, em 05/02/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 06/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 6262817 e o código CRC 7F7C391B.

Referência: Processo nº 08620.006151/2020-38 SEI nº 5437125